

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO  
GERÊNCIA TÉCNICA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

## CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016.

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO POR SI, E POR SUAS SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH E SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO – SERES COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E SECRETARIA DA FAZENDA E, DO OUTRO LADO, O CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/OS, NA FORMA ABAIXO.**

**O ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da República, s/n, no bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 10.571.892/0001-25, neste ato representado pelo Governador, **DR. PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 783.927.054-91, residente e domiciliado em Recife/PE e também pela **SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH**, sediada na Av. Cruz Cabugá, nº 1211, 4º andar, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.798.620/0001-98, esta representada pelo Secretário de Estado, **DR. PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.938.004-63, residente e domiciliado em Recife/PE, (ato de nomeação nº 580/2015, DOE 28.01.15) e a **SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO – SERES**, sediada na Rua do Hospício, n.º 751, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.290.858/0001-14, esta representada por seu Secretário Executivo de Ressocialização, **DR. EDEN DE MORAES VESPAZIANO BORGES**, brasileiro, casado, militar, portador da Cédula de Identidade nº 2.369.358 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 414.879.664-15, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, (ato de nomeação nº 241/2015, DOE 09.01.15), e ainda, como **INTERVENIENTES ANUENTES**, a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA – SARA**, com sede na Avenida Caxangá, nº 2.200, Cordeiro, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.055/0001-20, neste ato representado por seu Secretário de Estado, **DR. NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.339.154-00, residente e domiciliado na Rua Casa Forte, nº 65, apto. 901, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52.061-460, e a **SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ**, com sede da Rua do Imperador, s/nº, 8º andar, Santo Antônio, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014-0001-33, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **DR. MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 025.578.224-18, residente e domiciliado na Rua Padre Roma, nº 291, apto. 202, Bloco A, Torre Roma.

Via Conferida  
PGE-PE



[www.seres.pe.gov.br](http://www.seres.pe.gov.br)

Rua do Hospício, 751 - Parque 13 de Maio - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50.050-050  
Fones: (81) 3184.2153 / 3184.1583 e-mail: [contratos@seres.pe.gov.br](mailto:contratos@seres.pe.gov.br)

Paulo Câmara  
Governador do Pernambuco  
Márcio Gonçalves  
Gerente GTJA



SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO  
GERÊNCIA TÉCNICA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Edf. Jardins Cristina Harley Lundgren, Tamarineira, Recife-PE, CEP: 52.050-150, doravante denominada **SEFAZ**, e do outro lado, o **CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/OS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, Organização Social, qualificado através do Decreto nº 26.296 de 08/01/04, instituída nos moldes da Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 06.035.073/0001-03 e controlado pela **SARA**, com endereço na BR 101 Sul, Km 70, 550, Centro Administrativo, Curado, Recife-PE, aqui simplesmente designado **CEASA-PE/OS**, neste ato representado por seus Diretores Presidente e de Administração e Finanças, respectivamente, o **Dr. GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE MELO**, brasileiro, casado, Administrador, CPF/MF N. 029.257.364-24, residente e domiciliado na Rua Nestor Silva, 70 Ap. 802 – Casa Forte – Recife/PE., e **JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA SOUZA**, brasileiro, casado, pedagogo, inscrito no CPF sob o nº 528.003.004-00, residente e domiciliado na Rua Ambrósio Machado nº 401, apto. 02, Iputinga, Recife-PE, em face ao disposto no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, das Leis Federais nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas veiculadas pela Legislação Estadual: Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, e alterações, Lei nº 11.743, de 20 de junho de 2000, o Decreto nº 23.046/2001, de 19 de fevereiro de 2001 e, finalmente, o Processo Licitatório nº 014/2015 – Seleção Pública 01/2015, resolvem firmar o presente **Contrato de Gestão**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE.

Constitui o objeto do presente Contrato de Gestão a contratação do CEASA-PE/OS, para gerir, adquirir, fazer a logística, armazenagem, fornecimento, distribuição e abastecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para as Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, bem como fiscalizar e monitorar o destino e uso institucional dos produtos alimentícios, através de mão de obra qualificada e especializada.

**Parágrafo Primeiro.** Acordam também os contratantes que os prazos destinados à execução das ações, metas, etapas, ou fases consignadas no Termo de Referência e na Proposta de Trabalho do **CEASA-PE/OS**, partes integrantes deste instrumento, independente de suas transcrições.

**Parágrafo Segundo.** Na consecução da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar o Plano de Ação a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pelo CEASA-PE/OS, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho.

Via Conferida  
PGE-PE



www.seres.pe.gov.br

Rua do Hospício, 751 - Parque 13 de Maio - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50.050-050  
Fones: (81) 3184.2153 / 3184.1583 e-mail: [contratos@seres.pe.gov.br](mailto:contratos@seres.pe.gov.br)

Paulo Câmara  
Governador de Pernambuco

Francisco Gonçalves  
Gerente GTJA



SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO  
GERÊNCIA TÉCNICA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS E DAS METAS.

O Plano de Ação Estratégico deste CONTRATO DE GESTÃO busca alcançar os seguintes objetivos:

- I – Atender aos objetivos e metas da SJDH/SERES em suprir a uma demanda reprimida de detentos que, atualmente, estão insatisfeitos com a alimentação ali ofertada;
- II – Diagnosticar as condições higiênico-sanitárias dos serviços de alimentação das 22 (vinte e duas) Unidades Prisionais do Estado;
- III – Valorizar as vocações regionais e os hábitos alimentares dos beneficiados;
- IV – Fortalecer a economia de base local priorizando a aquisição dos produtos alimentícios da região;
- V – Otimizar a aplicação dos recursos técnico sistemático a todas as Unidades;
- VI – Respaldar as Diretrizes da Política de Abastecimento Alimentar do Estado;
- VII – Respaldar na Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de Julho de 1984; e ?
- VIII - Instrumentalizar e disponibilizar à SJDH/SERES, uma ferramenta de gestão eficaz no processo de controle e administração do Sistema de Alimentação nos Presídios.

Via Conferida  
PGE-PE

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

a) Obriga-se o **CEASA-PE/OS** a executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA e explicitado no Termo de Referência e na sua Proposta de Trabalho, e visando as seguintes diretrizes:

1. Cumprir e fazer cumprir na íntegra todas as Ação constantes no Termo de Referência a na proposta do **CEASA-PE/OS**;
2. Elaborar em parceria com Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH e sua Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES, o planejamento nutricional a ser realizado, o qual subsidiará o **CEASA-PE/OS**, para aquisição, logística, distribuição e abastecimentos dos gêneros alimentícios nas Unidades Prisionais;



[www.seres.pe.gov.br](http://www.seres.pe.gov.br)

Rua do Hospício, 751 - Parque 13 de Maio - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50.050-000  
Fones: (81) 3184.2153 / 3184.1583 e-mail: [contratos@seres.pe.gov.br](mailto:contratos@seres.pe.gov.br)



Paulo Amara  
Governador de Pernambuco

Francisco Gonçalves  
Gerente GTJA



SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO  
GERÊNCIA TÉCNICA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA


3. Implantar e disponibilizar infraestrutura necessária para o atendimento das demandas operacionais do Programa de Alimentação nas Unidades Prisionais do Estado, contemplando as seguintes etapas: Planejamento Nutricional, aquisição, logística, armazenamento e distribuição dos produtos, controle de qualidade, avaliação periódicas do resultado dos processos adotados e fiscalização, visando a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente (Segurança Alimentar e Nutricional);
4. Realizar a aplicação dos recursos financeiros, em todas as ações necessárias e exclusivas para a execução e desenvolvimento deste Programa Alimentar, sendo tais recursos financeiros, oriundos do Orçamento da SERES;
5. Capacitar em parceria com a SJDH/SERES, o pessoal envolvido na execução do Programa;
6. Promover as ações executivas atinentes ao processo de aquisição e distribuição dos alimentos, destinados a este Programa Alimentar;
7. Realizar o processo de logística, distribuição, controle de expedição e recepção dos produtos alimentícios nas Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco;
8. Fiscalizar e monitorar juntamente com a SERES nas Unidades, a entrega dos produtos, inclusive o seu padrão de qualidade;
9. Pesquisar, elaborar e fornecer boletins informativos de preços de mercado, através do SIMA (Sistema Nacional de Informação de Mercado Agrícola) para servir de parâmetro para pagamento aos fornecedores;
10. Identificar em conjunto com a SARA - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, os segmentos produtivos locais, e potenciais fornecedores dos produtos alimentícios regionalizados. Priorizar a aquisição de gêneros alimentícios regionalizados junto aos seguimentos produtivos e fornecedores locais;
11. Acompanhar, fiscalizar, monitorar e controlar nas unidades prisionais, juntamente com SJDH/SERES, a entrega dos produtos com equipe formada por fornecedores e nutricionistas;
12. Disponibilizar o pessoal técnico e administrativo necessário a execução das ações deste instrumento;
13. Garantir a infraestrutura de logística, para o pronto atendimento as demandas regulares e emergenciais dos insumos alimentares, conforme discriminação nominativa espacial da SJDH/SERES, tendo como foco o alto padrão de qualidade dos alimentos fornecidos;
14. Garantir juntamente com a SJDH/SERES através da fiscalização efetiva, a utilização dos insumos alimentares na produção e distribuição das refeições ao público alvo nas Unidades Prisionais, para promover a Segurança Alimentar e Nutricional da População Carcerária;
15. Capacitar para sua efetiva atuação, os profissionais de nutrição alocados no quadro técnico da SJDH/SERES e CEASA-PE/OS, quanto ao Programa de Alimentação Integrado das Unidades Prisionais;
16. Aplicar os recursos financeiros de que trata este Contrato na conformidade do Plano de Ação e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto observando os princípios gerais de Direito Público as disposições do regulamento próprio de compras e serviços do CEASA-PE/OS, na aquisição dos bens e contratação de serviços necessários à sua execução, observada a disponibilidade financeira;

Via Conferida  
SJDH/SERES  
PE-PE



[www.seres.pe.gov.br](http://www.seres.pe.gov.br)

Rua do Hospício, 751 - Parque 13 de Maio - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50.050-050  
Fones: (81) 3184.2153 / 3184.1583 e-mail: [contratos@seres.pe.gov.br](mailto:contratos@seres.pe.gov.br)

  
Paulo Câmara  
Governador de Pernambuco  
Francisco Gonçalves  
Gerente GTJA



SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO  
GERÊNCIA TÉCNICA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

17. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Contrato, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
18. Apresentar por cópia todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Contrato, a qualquer tempo, sujeitando-se, no caso da não apresentação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados;
19. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, sociais e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Contrato, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, inclusive taxas ou tarifas bancárias;
20. Responder pela idoneidade e comportamento de seus responsáveis técnicos, funcionários, prepostos e subordinados;
21. Fornecer mensalmente relatórios definidos no Termo de Referência e na Proposta de Trabalho e sempre que solicitado os registros, relatórios técnicos e contábeis;
22. Destacar em qualquer ação promocional relacionada com o mencionado Plano de Ação a participação do **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH E DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO - SERES**, através de folders, faixas e demais atos de publicidade, durante a execução deste instrumento;
23. Na aquisição dos produtos e na contratação de serviços com recursos transferidos e pagos ao CEASA/PE-OS deve ser observado os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, mesmo em se tratando de fundamentação em Regulamento Próprio de Compras de bens e serviços do CEASA/PE/OS;
24. Facilitar a supervisão e fiscalização, permitindo a SJDH/SERES efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumentos;
25. Observar e cumprir as normas legais relativas à higiene e segurança do trabalho;
26. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados em decorrência de atos praticados por terceiros na execução deste Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior; e
27. Prestar mensalmente contas parciais e trimestralmente integrais dos recursos financeiros recebidos no presente instrumento, através de Empenho.

Via Conferida  
PGE-PE

**b) DOS DEVERES E/OU OBRIGAÇÕES DA SJDH/SERES.**

Na execução deste instrumento de Contrato de Gestão, incumbirá à SJDH/SERES:

1. Planejar em conjunto com o CEASA/PE/OS as linhas de ações a serem realizadas;
2. Elaborar em conjunto com o CEASA/PE/OS o planejamento nutricional, inclusive os cardápios diários;
3. Identificar o público alvo a ser beneficiado;



VISTO  
Assessoria Jurídica

  
Paulo Amara  
Governador de Pernambuco  
  
Paulo Amara  
Gerente GTJA



SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO  
GERÊNCIA TÉCNICA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

4. Repassar em tempo hábil ao CEASA/PE-OS os recursos financeiros necessários para atender todas as ações administrativas e operacionais do objeto deste contrato, como aquisição dos produtos e pagamentos de mão de obra necessária, encargos trabalhistas, sociais e tributários que venham incidir na execução dos objetivos deste instrumento;
5. Acompanhar, fiscalizar, monitorar e controlar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas do Programa Especial nas Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco;
6. Acompanhar, fiscalizar, monitorar e controlar nas Unidades Prisionais, juntamente com o CEASA-PE/OS, a entrega dos produtos com equipe formada por fornecedores e nutricionistas
7. Realizar em parceria com o CEASA-PE/OS, a capacitação do pessoal envolvido na execução do Programa;
8. Participar em parceria com os técnicos quanto às intervenções necessárias a melhoria dos serviços de alimentação das Unidades Prisionais, através dos dados levantados durante o monitoramento sistemático das mesmas;
9. Aprovar, excepcionalmente, quando necessária, a alteração da programação de execução deste Contrato de Gestão, mediante proposta do CEASA/PE-OS, fundamentada em razões técnicas e concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência;
10. Designar Comissão para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente a execução do objeto deste Contrato de Gestão, informando ao CEASA/PE-OS quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer e necessárias;
11. Fornecer ao CEASA/PE-OS normas e instruções para Prestação de Contas dos recursos do Contrato de Gestão;
12. Analisar as Prestações de Contas Parcial e Final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Contrato de Gestão.
13. Publicar, no prazo de Lei o extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado; e
14. Quitar as prestações de contas parciais e total, junto ao CEASA-PE/OS.

Via Conferida  
TGE-PE

#### c) DOS DEVERES DA SARA.

Na execução deste instrumento de Contrato de Gestão, incumbirá à SARA:

1. Monitorar em conjunto com a SJDH/SERES as ações do presente Contrato a serem executados pelo CEASA-PE/OS;
2. Prestar as informações necessárias, quando solicitadas pelos demais Contratantes; e
3. Identificar em conjunto com o CEASA-PE/OS, os segmentos produtivos locais, e potenciais fornecedores dos produtos alimentícios regionalizados, visando priorizá-los nas suas aquisições.



Paulo Câmara  
Governador de Pernambuco

Francisco Gonçalves  
Gerente GTJA



SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO  
GERÊNCIA TÉCNICA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

**d) – DOS DEVERES DA SEFAZ.**

Na execução deste instrumento de Contrato de Gestão, incumbirá à SEFAZ:

1. Viabilizar os recursos financeiros necessários ao cumprimento do objeto do presente Contrato adiante explicitado da rubrica Orçamentária da Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES; e
2. Prestar as informações necessárias, quando solicitadas pelos Contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE AÇÃO, METAS, INDICADORES DE RESULTADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.**

Para atingir os resultados almejados na presente contratação, o CEASA/PE-OS, priorizará a gestão operacional do Programa de Alimentação nas Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, voltado para cerca de **34.500 (trinta e quatro mil e quinhentos detentos) detentos e 2.000 (dois mil) funcionários, em 22 (vinte e duas) Unidades Prisionais**, compreendendo a adoção de modelo gerencial otimizado e integrado para atender com o padrão de excelência, o fornecimento regular de uma alimentação de alto padrão nutricional e palatabilidade aos presos e o monitoramento do Programa, contemplando uma programação para a vigência de 12 meses.

**Parágrafo Primeiro** - Para atingir a concepção das diretrizes e objetivos em referência, o CEASA-PE/O.S, desenvolverá as seguintes metas:

- I. Diagnóstico higiênico sanitário e das condições dos equipamentos, utensílios e estrutura dos serviços de alimentação das Unidades Prisionais, identificando o cenário atual, subsidiando ações futuras;
- II. Promover o efetivo monitoramento, controle e fiscalização preventiva nos serviços de alimentação das Unidades Prisionais contempladas por essa ação especial, em conjunto com as nutricionistas da SJDH/SERES;
- III. Promover as ações necessárias, no sentido de garantir que os alimentos utilizados nos cardápios, nas respectivas refeições dos detentos, 70%, sejam procedentes do Estado de Pernambuco, fomentando assim a economia de base local, inclusive os agricultores familiares;
- IV. Reduzir os índices atuais de desperdício alimentar das Unidades Prisionais contempladas por essa ação;
- V. Garantir à SJDH/SERES, um rígido controle junto aos fornecedores/produtores, através do padrão de qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos nas refeições, conforme os tipos, características, aspectos, padrões variedades, definidos por ocasião da publicação dos editais de aquisições;
- VI. Elaborar um planejamento nutricional adequado, em conjunto com as nutricionistas da SJDH/SERES, através da adoção de um cardápio que melhor atenda o contingente dos beneficiados e preserve os hábitos alimentares e as vocações regionais;

Via Conferida  
PGE-PE



[www.seres.pe.gov.br](http://www.seres.pe.gov.br)

Rua do Hospício, 751 - Parque 13 de Maio - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50.050-050  
Fones: (81) 3184.2153 / 3184.1583 e-mail: [contratos@seres.pe.gov.br](mailto:contratos@seres.pe.gov.br)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Paulo Câmara  
Governador de Pernambuco  
Francisco Gonçalves  
Gerente GTJA



SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO  
GERÊNCIA TÉCNICA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

- VII. Garantir a infraestrutura de logística, para o pronto atendimento às demandas regulares e emergenciais dos insumos alimentares, conforme discriminação nominativa espacial da SJDH/SERES, tendo como foco o alto padrão de qualidade dos alimentos fornecidos;
- VIII. Garantir através da fiscalização efetiva a utilização dos insumos alimentares na produção e distribuição das refeições ao público alvo; e
- IX. Capacitar para sua efetiva atuação, os profissionais de nutrição alocados no quadro técnico da SJDH/SERES, quanto ao Programa de Alimentação Integrado das Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco;

**Parágrafo Segundo** - Com objetivo de mensurar os serviços delineados neste Plano de Ação, serão implantados indicadores que terão por objetivo avaliar o desempenho das ações propostas em consonância com os resultados obtidos, a fim de garantir o padrão de qualidade alimentar fornecida nas Unidades Prisionais, bem como assegurar um padrão mínimo resultante da intervenção dos seguintes Indicadores Associados às Metas:

**Meta 1:** Garantir o fornecimento de alimentos com alto padrão de qualidade nutricional e de segurança alimentar, em conformidade com as especificações técnicas solicitadas pela SJDH/SERES, quanto aos tipos, características, aspectos, padrões e variedades definidos por ocasião da publicação dos editais de aquisições, sobre os quais será exercido um rígido controle junto aos fornecedores/produtores, de modo que atinja o Índice de Qualidade Nutricional – IQN mínimo de 100% (cem por cento);

**Indicador:** Índice de Qualidade Nutricional (IQN);

**IQN:** (Número de Análises de Qualidade de Alimentos Aprovadas/ Número de Análises de Qualidade de Alimentos Realizadas) x 100;

**Meta 2:** Garantir a infraestrutura de armazenagem, logística, distribuição, expedição e recepção, para o pronto atendimento às demandas regulares e emergenciais dos insumos alimentares, tendo como foco o alto padrão de qualidade dos alimentos fornecidos, de forma que alcance o Índice de Regularidade de Entrega – IRE no mínimo de 90% (noventa por cento);

**Indicador:** Índice de Regularidade de Entrega (IRE);

**IRE** = (Número de Entregas Realizadas nos Prazos/ N) x 100; e

**N** = Número Total de Entregas em 2015/2016.

Via Conferida  
PGE-PE





SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO  
GERÊNCIA TÉCNICA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

**CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.**

A execução do Contrato de Gestão será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da ação institucional da Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE, nos moldes do artigo 22 da Lei Estadual nº 11.743/2000 e demais normas em vigor, com o apoio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco – SCGE.

**Parágrafo Único.** Cabe aos **CONTRATANTES**, instituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, a qual competirá:

- I – o recebimento dos relatórios gerenciais e financeiros, parciais e finais, emitidos pela Organização Social, e outras informações;
- II – acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, por meio de reuniões e recebimento de informações, e circunstanciar em relatórios trimestrais, demonstrando a realização de análise comparativa entre as metas pactuadas e o realizado, bem como o cronograma de execução financeira e aplicação dos recursos, em separado, para cada Plano de Ação;
- III – requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- IV – analisar os pedidos de alteração contratual e todas as medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento do Contrato de Gestão;
- V – elaborar e encaminhar os relatórios ao Secretário Executivo de Ressocialização;
- VI - comunicar a SJDH/SERES, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou de origem pública pela Organização Social;
- VII – dar ciência, concomitantemente, dos mesmos fatos à Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE, Procuradoria Geral do Estado – PGE, Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, ao Tribunal de Contas do Estado – TCE e ao Ministério Público – MPPE, para conhecimento e propositura de medidas cabíveis.

Via Conferida  
PGE-PE

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E A FORMA DE PAGAMENTO OU DESEMBOLSO FINANCEIRO.**

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Contrato de Gestão são neste ato fixados em **R\$ 64.114.966,35 (sessenta e quatro milhões, cento e e catorze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, os quais foram alocados de acordo com a Classificação Orçamentária da Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES.

1. Os recursos financeiros, ora ajustados, obedecerão o seguinte desembolso no presente exercício:

 [www.seres.pe.gov.br](http://www.seres.pe.gov.br)  
Rua do Hospício, 751 - Parque 13 de Maio - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50.050-050  
Fones: (81) 3184.2153 / 3184.1583 e-mail: [contratos@seres.pe.gov.br](mailto:contratos@seres.pe.gov.br)

Para Câmara  
Governador de Pernambuco  
Conçalves  
Gerente GTJA



SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO  
GERÊNCIA TÉCNICA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

- R\$ 5.342.913,86 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos) até o dia 08.01.2016;
- R\$ 5.342.913,86 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos) até o dia 05.02.2016;
- R\$ 5.342.913,86 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos) até o dia 07.03.2016;
- R\$ 5.342.913,86 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos) até o dia 07.04.2016;
- R\$ 5.342.913,86 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos) até o dia 06.05.2016;
- R\$ 5.342.913,86 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos) até o dia 07.06.2016;
- R\$ 5.342.913,86 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos) até o dia 07.07.2016;
- R\$ 5.342.913,86 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos) até o dia 05.08.2016;
- R\$ 5.342.913,86 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos) até o dia 08.09.2016;
- R\$ 5.342.913,86 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos) até o dia 07.10.2016;
- R\$ 5.342.913,86 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos) até o dia 08.11.2016;
- R\$ 5.342.913,89 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e nove centavos) até o dia 07.12.2016;

Via Conferida  
PGE-PE

2. Os recursos financeiros aqui ajustados e referente ao exercício de 2016 correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES da seguinte forma:

- Programa de Trabalho: 14.122.1025.2076.B255;
- Natureza das Despesas: 3.3.50.41;
- Fonte: 010100000 – do Estado de Pernambuco;
- Empenho nº 2016NE000017, datado de 04 de janeiro de 2016.



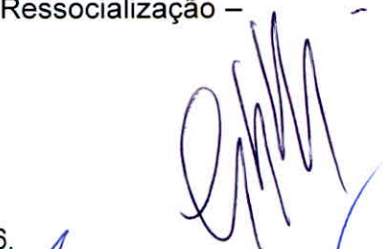


[www.seres.pe.gov.br](http://www.seres.pe.gov.br)

Rua do Hospício, 751 - Parque 13 de Maio - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50.050-050  
Fones: (81) 3184.2153 / 3184.1583 e-mail: [contratos@seres.pe.gov.br](mailto:contratos@seres.pe.gov.br)







Prata Câmara  
Governador de Pernambuco  


Francisco Gonçalves  
Gerente GTJA





SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO  
GERÊNCIA TÉCNICA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros acima, destinados à execução do objeto deste Contrato de Gestão, serão liberados de acordo com o disposto nesta cláusula, que deverão ser creditados em conta bancária específica, em nome do CEASA/PE-OS, para pagamento dos produtos alimentícios aos seus respectivos credores e despesas de serviços e pessoal constantes do Plano de Ação ora ajustados pelos Contratantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS.**

O CEASA/PE-OS., deverá manter os recursos financeiros repassados na forma da CLÁUSULA SEXTA em **conta corrente específica do Banco nº 104 (Caixa Econômica Federal), Agência nº 1028, Conta Corrente nº 3058-9**, permitindo-se efetuar saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Ação do presente Contrato de Gestão, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma deste Instrumento de Gestão.

**Parágrafo Único.** Quaisquer excedentes, ou sobras financeiras do presente Contrato de Gestão poderão, a critério da CONTRATANTE, ser reinvestidos no objeto deste Contrato, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, de acordo com o art. 5º, da Lei Estadual nº. 11.743/2000.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS.**

O pessoal técnico e/ou administrativo utilizado no cumprimento do objeto do presente instrumento é de total responsabilidade do CEASA-PE/OS, observadas as suas limitações regulamentares, assim como é de sua total responsabilidade eventuais repactuações de custos, como despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelo pessoal envolvido na ação direta ou indiretamente.

Via Conferida  
PGE-PE

**Parágrafo Único.** Ficando ajustado também que, sendo o CEASA-PE/OS uma instituição de direito privado sem fins lucrativos, na forma do art. 2º, II, da lei nº 11.743/00, onde não distribuirá quaisquer excedentes financeiros entre seus sócios, conselheiros, diretores e/ou dirigentes (art. 5º, da Lei Estadual nº 11.743/00).

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.**

No âmbito deste Contrato de Gestão, a SJDH/SERES, será responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho do CEASA-PE/OS, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes deste instrumento e do Plano de Ação, parte inseparável.



www.seres.pe.gov.br  
Rua do Hospício, 751 - Parque 13 de Maio - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50.050-050  
Fones: (81) 3184.2153 / 3184.1583 e-mail: [contratos@seres.pe.gov.br](mailto:contratos@seres.pe.gov.br)



Patricy Câmara  
Governador de Pernambuco  
Patricy Câmara Gonçalves  
Gerente GTJA



SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO  
GERÊNCIA TÉCNICA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

**Parágrafo Primeiro.** O CEASA-PE/OS indicará profissionais de seu quadro de pessoal, para o gerenciamento do presente Contrato de Gestão;

**Parágrafo Segundo.** A SJDH/SERES e o CEASA-PE/OS reunir-se-ão ordinariamente a cada dois meses para proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atendimento das metas, e renegociação, se for o caso .

**Parágrafo Terceiro.** A SARA, SEFAZ e a ARPE designarão, representantes para participarem das reuniões de acompanhamento referidas no parágrafo antecedente, se entender necessário.

**Parágrafo Quarto.** O CEASA-PE/OS fará publicar na Internet os relatórios de desempenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O CEASA-PE/OS elaborará e apresentará a SJDH/SERES relatórios circunstanciados, a cada dois meses da execução do Contrato, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, em consonância com o Plano de Ação, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento do Contrato, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

**Parágrafo Único.** Os Contratantes poderão exigir, a qualquer tempo, ao CEASA-PE/OS informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios, inclusive processos licitatórios, contratos e notas fiscais.

Via Conferida  
PGE-PE

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

O presente Contrato de Gestão terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A repactuação, parcial ou total, deste Contrato de Gestão, durante sua vigência, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa da SJDH/SERES, poderá ocorrer:

- I - para adequações ao Termo de Referência à evolução e aumento de novas metas;
- II - para ajuste das metas e revisão dos indicadores, resultantes das reuniões de acompanhamento deste instrumento;
- III - para adequação a novas políticas de governo que inviabilizem a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas.





SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO  
GERÊNCIA TÉCNICA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, e nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos planos, dos objetivos e metas, decorrente de má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte do CEASA-PE/OS;

II - na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização realizada; e

III - se houver alterações do Estatuto do CEASA-PE/OS que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução do presente instrumento.

**Parágrafo Único.** A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da organização social.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou o atraso injustificado na execução do objeto dos serviços e/ou na entrega do produto, poderá as CONTRATANTES, sem prejuízo da legislação e normativos aplicáveis às organizações no âmbito do Estado de Pernambuco, e do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, após regular processo administrativo, aplicar ao CEASA-PE/O.S. as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso na execução das metas previstas no Plano de Ação, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato de Gestão, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em realizar o descrito nas metas previstas no Plano de Ação, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato de Gestão;

b.3) pela demora em corrigir falha na execução de meta prevista no Plano de Ação, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

Via Conferida  
FGE-PE



[www.seres.pe.gov.br](http://www.seres.pe.gov.br)

Rua do Hospício, 751 - Parque 13 de Maio - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50.050-050  
Fones: (81) 3184.2153 / 3184.1583 e-mail: [contratos@seres.pe.gov.br](mailto:contratos@seres.pe.gov.br)



Assessoria Jurídica  
Ponto Câmara  
Governador de Pernambuco



Antônio Gonçalves  
Gerente GTJA



SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO  
GERÊNCIA TÉCNICA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

b.4) pela recusa do CEASA-PE/O.S em corrigir as falhas na execução das metas previstas no Plano de Ação, entendendo-se como recusa na execução da meta o serviço previsto no Plano de Ação não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Desqualificação da entidade como organização social, na forma do art. 25, da Lei 11.743/2000.

**Parágrafo Primeiro:** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**Parágrafo Terceiro:** Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo de recolhimento da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da preclusão do direito de defesa ou da decisão terminativa que haja confirmado a imposição da respectiva penalidade, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

**Parágrafo Quarto:** A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado.

**Parágrafo Quinto:** As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá o CEASA-PE/O.S da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto:** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CEASA-PE/O.S da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Via Conferida  
PGE-PE



[www.seres.pe.gov.br](http://www.seres.pe.gov.br)

Rua do Hospício, 751 - Parque 13 de Maio - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50.050-050  
Fones: (81) 3184.2153 / 3184.1583 e-mail: [contratos@seres.pe.gov.br](mailto:contratos@seres.pe.gov.br)



Paulo Câmara  
Governador de Pernambuco

Francisco Gonçalves  
Gerente GTJA



SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO  
GERÊNCIA TÉCNICA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Em atendimento à disposição constitucional e ao inciso V, do parágrafo terceiro, do artigo 14, da Lei Estadual nº 11.743/2000, o presente Contrato de Gestão e demonstrativo da sua execução físico-financeira será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato pelos CONTRATANTES, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos Partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Recife, 04 de janeiro de 2016.

Pelo Estado de PE:

  
**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

Governador

  
**PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA**

Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH.

  
**EDEN DE MORAES VESPAZIANO BORGES**

Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES.

  
**NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO**

Secretário de Agricultura e Reforma Agrária – SARA.







GOVERNO DO ESTADO  
**Pernambuco**  
JUNTOS, FAZEMOS MAIS

466

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO  
GERÊNCIA TÉCNICA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

*Márcio Stefanni Monteiro Moraes*  
**MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS**  
Secretaria da Fazenda – SEFAZ.

Pelo CEASA-PE/OS:

*Gustavo Henrique de Andrade Melo*  
**GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE MELO**  
Diretor Presidente

*José Alexandre de Lima Souza*  
**JOSE ALEXANDRE DE LIMA SOUZA**  
Diretor de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Via Conferida  
PGE-PE

Instrumento Analisado pela Procuradoria  
Geral do Estado, em seus aspectos  
jurídico-formais, conforme Portaria nº  
3321 (SAJ 2016.02.6291).



*Francisco*





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

CPL I PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 RECURSO ADMINISTRATIVO

A SDCSJ por meio da CPL I, torna publico a interposição de Recurso Administrativo. Impetrado pela empresa CONSTRUTORA JORDARA LTDA, CNPJ Nº 15.755.897/0001-30, contra a decisão da Comissão, publicada no DOE/PE edição do dia 28/05/2016.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CPOSE JUDGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO FASE DE HABILITAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPOSE, acerca do julgamento final do recurso referente ao Processo Nº 009/2016 - Concorrência Nº 008/2016, ficou devidamente demonstrado que os argumentos da empresa AB ENGENHARIA LTDA não têm fundamentos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO RESULTADO DA 1ª ETAPA DA CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna publico o resultado da 1ª Etapa da Chamada Pública para seleção de voluntários alfabetizadores, coordenadores de turmas e alfabetizadores tradutores intérpretes de LIBRAS para realizarem ações de alfabetização no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado/Programa Paulo Freire - Pernambuco Escolarizado das Gerências Regionais de Educação da 2ª entrada (Arcoverde, Garanhuns, Palmares, Vitória, Limoeiro, Nazaré da Mata, Metro Norte e Metro Sul), conforme Edital divulgado no site www.educacao.pe.gov.br no dia 04 de janeiro de 2016.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SJDH. PARTES: SJDH X ASSOCIAÇÃO FAZENDA FIEZA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. CELEBRAÇÃO: 10/05/2016. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. OBJETO: Constituição de rede social com compromisso de cooperar com as Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas - CEAPAs, objetivando a execução e o monitoramento das medidas e penas alternativas.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SJDH. PARTES: SJDH X SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL. CELEBRAÇÃO: 30/05/2016. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. OBJETO: Constituição de rede social com compromisso de cooperar com as Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas - CEAPAs, objetivando a execução e o monitoramento das medidas e penas alternativas.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SJDH. PARTES: SJDH X KÁTIA TATIANA TAVARES FERREIRA. CELEBRAÇÃO: 23/05/2016. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. OBJETO: Constituição de rede social com compromisso de cooperar com as Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas - CEAPAs, objetivando a execução e o monitoramento das medidas e penas alternativas.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SJDH. PARTES: SJDH X ESCOLA PROFESSOR MARCOS BARROS FREIRE. CELEBRAÇÃO: 23/05/2016. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. OBJETO: Constituição de rede social com compromisso de cooperar com as Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas - CEAPAs, objetivando a execução e o monitoramento das medidas e penas alternativas.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SJDH. PARTES: SJDH X ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO IRMÃ DULCE. CELEBRAÇÃO: 30/05/2016. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. OBJETO: Constituição de rede social com compromisso de cooperar com as Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas - CEAPAs, objetivando a execução e o monitoramento das medidas e penas alternativas.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SJDH. PARTES: SJDH X ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÉUTICA CHASAH. CELEBRAÇÃO: 30/05/2016. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. OBJETO: Constituição de rede social com

compromisso de cooperar com as Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas - CEAPAs, objetivando a execução e o monitoramento das medidas e penas alternativas. PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA, Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Gestão 01/2016 (numero de referência interno Nº 03/2016). Contratada: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO - CEASA-PE/OS. Objeto: Celebrar Contrato de Gestão visando gerir, adquirir, fornecer, fazer a logística, incluindo armazenagem e distribuição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis para abastecimento das 22 Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, visando atender cerca de 34.500 detentos e 2.000 funcionários, durante o exercício de 2016, bem como, realizar acompanhamento, controlar, fiscalizar e monitorar o destino e o uso institucional dos produtos alimentícios, através de mão de obra qualificada e especializada, por período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 5 anos.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 03/2016, Processo Nº 11/2016. Objeto: Prestação de serviços de publicações de editais, avisos, extratos de contratos e termos aditivos; e portarias/atos administrativos no Diário Oficial de Pernambuco para a Secretaria de Ressocialização de Pernambuco. Fundamentação legal art. 24, inciso VIII, Lei Nº 8.666/93. Contratado: Companhia Editora de Pernambuco. CNPJ 10.921.252/0001-07. Valor: R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos reais). Recife, 03/06/2016. Cícero Márcio de Souza Rodrigues, Secretário Executivo de Ressocialização.

SECRETARIA DA MULHER EXTRATO DE TERMO DE CESSAÇÃO DE USO

TERMO DE CESSAÇÃO DE USO Nº: 06/2016.01 (um) Veículo Tipo Spin de propriedade da Cedente. Cessionário: MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - CNPJ 10.282.945/0001-05, Vigiência: 05 (cinco) anos a contar da assinatura, ou seja, de 25/05/2016 a 24/05/2021. Recife, 02/06/2016. Silvia Cordeiro - Secretária da Mulher.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS - CPLM

4ª REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - CPLM/NÍVEL CENTRAL, nos termos que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 459/2014, referente ao Processo Licitatório Nº 719.2014 CPLM/PE.459, resolve: REGISTRAR O PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODA REDE HOSPITALAR DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO. Fica registrado o seguinte preço: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - ITEM 03, no valor unitário para o respectivo item R\$ 1.600,00. Vigiência: 03/06/2015 a 03/06/2016; HOSPIPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ITENS 02, 05 e 06, no valor unitário para os respectivos itens R\$ 1.899,00; 3.090,00 e 4.644,00. Vigiência: 03/06/2015 a 03/06/2016. Recife, 03 de Junho de 2016. Silvio Romero Muniz Marinho - Secretário Executivo de Administração e Finanças - SEAF/SES.

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 08/2016 Tomada de Preços de n. 02/2016 Comissão: CPL/Educação Objeto Nat. Obras OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão da construção da Escola Honorário Jordão- Padrão FNDE (localizada no Sítio Ponta da Serra), conforme anexos I e III do presente edital. Valor Máximo: R\$ 642.869,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/Educação, localizada na Rua Joaquim R. Nogueira, nº 176-A, 1º Andar, Galeria Mimoso Simeão-Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em 22 de junho de 2016 às 08:00h. Informações Adicionais:

Editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3873-2113, e/ou pelo e-mail: licitacao@araripina.pe.gov.br ou licitacao@araripina@gmail.com, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira. Araripina-PE, 03 de junho de 2016.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 09/2016 Tomada de Preços de n. 03/2016 Comissão: CPL/Educação Objeto Nat. Obras OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão da construção da Escola Martins José de Alencar- Padrão FNDE (localizada no Sítio Cavaco), conforme anexos I e III do presente edital. Valor Máximo: R\$ 759.383,55 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/Educação, localizada na Rua Joaquim R. Nogueira, nº 176-A, 1º Andar, Galeria Mimoso Simeão-Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em 22 de junho de 2016 às 11:30h. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3873-2113, e/ou pelo e-mail: licitacao@araripina.pe.gov.br ou licitacao@araripina@gmail.com, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira. Araripina-PE, 03 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 10/2016 Tomada de Preços de n. 04/2016 Comissão: CPL/Educação Objeto Nat. Obras OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão da construção da Escola Manoel Lopes- Padrão FNDE (localizada no Sítio Alto), conforme anexos I e III do presente edital. Valor Máximo: R\$ 719.063,58 (setecentos e dezesseis mil, sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/Educação, localizada na Rua Joaquim R. Nogueira, nº 176-A, 1º Andar, Galeria Mimoso Simeão-Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em 22 de junho de 2016 às 15:00h. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3873-2113, e/ou pelo e-mail: licitacao@araripina.pe.gov.br ou licitacao@araripina@gmail.com, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira. Araripina-PE, 03 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 11/2016 Tomada de Preços de n. 05/2016 Comissão: CPL/Educação Objeto Nat. Obras OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão da construção da Escola Batingas- Padrão FNDE (localizada no Sítio Batinga), conforme anexos I e III do presente edital. Valor Máximo: R\$ 741.605,43 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinco reais e quarenta e três centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/SEDE, localizada na Rua Joaquim R. Nogueira, nº 176-A, 1º Andar, Galeria Mimoso Simeão-Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em 23 de junho de 2016 às 08:00h. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3873-2113, e/ou pelo e-mail: licitacao@araripina.pe.gov.br ou licitacao@araripina@gmail.com, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira. Araripina-PE, 03 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 12/2016 Tomada de Preços de n. 06/2016 Comissão: CPL/EDUCAÇÃO Objeto Nat. Obras OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão da construção da quadra poliesportiva da escola Eduardo de Sousa Carneiro (obra n. 05), conforme anexos I e III do presente edital. Valor Máximo: R\$ 393.338,97 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/Educação, localizada na Rua Joaquim R. Nogueira, nº 176-A, 1º Andar, Galeria Mimoso Simeão-Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em 23 de junho de 2016 às 11:00h. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3873-2113, e/ou pelo e-mail: licitacao@araripina.pe.gov.br ou licitacao@araripina@gmail.com, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira. Araripina-PE, 03 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 005/2016 - Pregão Presencial nº 003/2016 - Registro de Preços - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de orgânico medicinal para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba/PE. Processo nº. 006/2016 - Pregão Presencial nº 004/2016 - Registro de Preços - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais de consumo para o laboratório municipal de Barra de Guabiraba/PE.

Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Rua Miguel Teixeira, Centro, Barra de Guabiraba - PE em 16/06/2016 às 09:30 e 11:00 horas, respectivamente. Editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço acima no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira. Barra de Guabiraba, 03 de junho de 2016. Josleide Gêrcia Benito da Silva - Pregoeira da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO AVISOS DE LICITAÇÃO

Proc. 013/2016 Pregão Presencial 08/2016. Compras. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes (eletroeletrônicos e de informática) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 54.010,00 Sessão: 16/06/2016 às 09:00h. Proc. 014/2016 Pregão Presencial 09/2016. Compras. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis não perecíveis e hortifrutigranjeiros, para a merenda escolar. Valor: 265.950,47. Lote I R\$ 186.489,94 (não-perecíveis) Lote II R\$ 18.279,19 (hortifrutigranjeiros) Lote III R\$ 52.983,51 (perecíveis). Lote IV R\$ 8.197,83 (panificação) totalizando o Sessão: 16/06/2016 às 10:30h. Editais e anexos: Todos à disposição dos interessados na sala da CPL, sediada na Rua Melquiades Barmarques, 01 Centro, Brejão. Informações: 87 3789-1224. Teluça Calado - Pregoeira Ronaldo Ferreira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL

O pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do município de Cachoeirinha/PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº011/2016. Avisa aos interessados que a abertura do Pregão presencial nº007/2016, com data prevista para abertura em 01/06/2016 às 11h00min horas, fica adiada para o dia 08/06/2016 às 13h00minh. Local: Avenida Santo Antônio, 205 Centro - Cachoeirinha-PE, outras informações pelo fone/fax (081) 3742-1413, onde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame. Marcos Antônio Alves de Moraes - Pregoeiro Municipal, Cachoeirinha/PE, 03 de junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 023/2016. CPL. Pregão Presencial Nº 006/2016. Serviços. Registro de Preços, com vistas à eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de reparo de peças de veículos da frota municipal. Valor: R\$ 103.170,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 17/06/2016 às 09:00h. Prefeitura: Av. 31 de Março, 87 Centro, Capoeiras-PE (CEP. 55.365-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço supra ou através do Fone: 087-3796-1098, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, Douglas Flayban A. de Melo, Pregoeiro(\*)

Processo Nº. 024/2016. CPL. Pregão Presencial Nº 007/2016. Compras. Registro de Preços, com vistas à eventual e futura aquisição de 02 ônibus, seminovos, capacidade mínima de 48 passageiros, anônimos, a partir de 2011, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 520.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 07/06/2016 às 10:30h. Prefeitura: Av. 31 de Março, 87 Centro, Capoeiras-PE (CEP. 55.365-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço supra ou através do Fone: 087-3796-1098, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, Douglas Flayban A. de Melo, Pregoeiro(\*\*)

S.M.S DE CUPIRA-CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Segunda Chamada do Processo 09/2016 Pregão Presencial Nº 04/2016. Objeto: Contratação de Serviços técnicos especializados em processamento de dados e implantação de sala de situação da saúde. Valor máximo admitido R\$ 22.720,00. Data de abertura 16/06/2016 às 08h30min. Processo 11/2016 Pregão Presencial SRP Nº 002/16. Objeto: Sistema de Registro de preço para eventual aquisição parcelada de Medicamentos (grupo I) valor máximo admitido R\$ 890.303,53 e Material de Consumo Médico Hospitalar (grupo II) valor máximo admitido R\$ 315.905,30. Data de abertura 16/06/2016 às 11h30min. (Credenciamento e recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços). No dia 21/06/2016 (Fase de lances) às 08h30 min. Inf. e obtenção dos editais na CPL da Secretaria saúde de Cupira à Av. Ezequiel Lima, n.5 - Centro, Cupira-PE. Fone/Fax (0171) 3738-0014, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª Feira. Podendo solicitar Editais pelo E-mail: pragaosms.cupira@gmail.com. Antônio Loreto da Mota Jr. Sec. De Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA Comissão Especial de Licitação Resultado da Proposta Financeira

TP (TP) nº. 001/16. Após análise, minuciosa, das Propostas Financeiras apresentadas pelas empresas FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - CNPJ nº.: 04.751.944/0001-51 e CONPASS - CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIAS EIRELI - EPP - CNPJ nº.: 07.909.631/0001-77, a Presidente da CEL DECLARA CLASSIFICADA: CONPASS - CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIAS EIRELI - EPP - CNPJ nº.: 07.909.631/0001-77 e DESCLASSIFICADA: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - CNPJ nº.: 04.751.944/0001-51. A partir da data desta publicação começa contar o prazo para manifestação/interposição de Recursos. Informações na Sala da CEL, Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, F. Nova F. Nova, 03/06/16. Presidente da CEL.